

PRAZOS:

CERTIDÕES DE INTEIRO TEOR: **até 3 dias úteis** (art. 582 do Código de Normas)

DEMAIS CERTIDÕES: **até 5 dias úteis** (art. 582 do Código de Normas)

REGISTROS DE ESCRITURAS/FORMAL DE PARTILHA e DEMAIS

AVERBAÇÕES: **30 dias úteis** (Art. 536 do Código de Normas)

*Obs: o prazo para registro será de 30 dias, desde que toda a documentação necessária esteja de acordo com o exigido em lei.

REGISTRO DE CÉDULAS (CRÉDITO RURAL, CRÉDITO INDUSTRIAL, CRÉDITO COMERCIAL, CRÉDITO À EXPORTAÇÃO E AS CÉDULAS DE PRODUTO RURAL): **03 dias úteis** (Art. 536, § 3º do Código de Normas)

REGISTROS DE CÉDULAS DE CRÉDITO BANCÁRIO: **15 dias úteis** (Art. 536, § 4º do Código de Normas)

REGISTROS E AVERBAÇÕES DE TÍTULOS REFERENTES AOS INSTRUMENTOS PARTICULARES DE COMPRA E VENDA COM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA: **15 dias úteis** (Art. 536, § 4º do Código de Normas)

REGISTROS DE PENHORAS/ARRESTOS: **05 dias úteis**